

A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL E O ENSINO MÉDIO INTEGRADO*

Edilaine Patrícia de Oliveira
Adriana Cristina Omena dos Santos

Introdução

O Ensino Médio Integrado - EMI ofertado nos Institutos Federais - IFs integram a Educação Profissional, modalidade marcada pela dualidade de ensino ao longo da história da educação. No Brasil, a Educação Profissional sempre esteve em segundo plano, direcionada a atender a formação de trabalhadores às necessidades do mercado de trabalho o que se difere do ensino propedêutico, destinado a formar as elites brasileiras.

O sistema educacional brasileiro é construído nesse cenário dual. A partir da Constituição Federal de 1988 foi possível ampliar os direitos sociais e educacionais, apesar das pressões e interferências das políticas neoliberais, mas a reelaboração da Lei de Diretrizes e Base da Educação em 1996 e o Decreto n. 2.208 em 1997 apresentam resquícios da interferência do capital e das políticas neoliberais no sistema educacional. Contudo, após a eleição de Lula, novamente o ensino brasileiro, em especial a Educação Profissional, passa por uma nova reestruturação e, depois disso, se estabelece um modelo de educação o Ensino Médio Integrado- EMI.

O presente texto faz parte da dissertação de Mestrado apresentada na Linha de pesquisa Trabalho, Sociedade e Educação, na Universidade Federal de Uberlândia e tinha o objetivo geral analisar as contradições dos processos de formação politécnica. A fim de compreender o tema proposto foi necessário conhecer a legislação estruturante do EMI, foco deste capítulo que apresentará um breve histórico da Educação brasileira passando por quatro momentos de desenvolvimento educacional e econômico com Nilo Peçanha, Getúlio Vargas, na Ditadura Militar e com o Governo Lula.

A fim de compreender a atual estrutura da Educação Profissional será apresentado a legislação a partir da Constituição de 1988, na sequência, a Lei de Diretrizes e Base da Educação em 1996 que reafirmou pontos do texto constitucional, contudo, no mesmo período, o governo Fernando Henrique Cardoso – FHC acontece o desmonte com o Decreto n. 2.208 em 1997, esse documento escondia o viés neoliberal e retrocedia em avanços já conquistados. Com a eleição Lula trouxe possibilidades de mudanças na educação profissional com a revogação do Decreto n. 2.208 pelo Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004, esse documento enfatiza o processo de reestruturação da Educação Profissional na descrição do Ensino Médio Integrado – EMI e para materializar essa proposta, o governo Lula propôs alterações

* DOI - 10.29388/978-65-6070-061-1-0-f.11-24

na LDB um subcapítulo destinado à educação técnica de nível médio, o EMI.

Por fim, será apresentado o Ensino Médio Integrado um modelo em que o ensino segue a perspectiva verticalizada e transversal e tem como eixo estruturante a integração entre ciência, tecnologia, cultura e trabalho, em cuja sustentação se busca desenvolver a Educação Tecnológica ou Politécnica e por fim, as considerações finais em que busca apresentar a importância de educação de qualidade para toda a população brasileira.

A educação profissional e a redemocratização do Brasil

O Ensino Médio Integrado - EMI ofertado nos Institutos Federais - IFs faz parte da Educação Profissional brasileira. Esse modelo educacional esteve direcionado a atender a formação de trabalhadores às necessidades do mercado de trabalho, pois para a elite do país, o ensino ofertado era o propedêutico. Isso ocorre desde a sua efetivação, com Nilo Peçanha (1909), e passa pela ampliação no governo Vargas (1930), a tecnificação na ditadura militar (1970) e a reestruturação no governo Lula (2004).

Em 1909, o presidente Nilo Peçanha, criou 19 Escolas de Aprendizizes e Artífices em cada capital do Estado. Essa iniciativa tinha o objetivo de alterar as bases econômicas do país – de agroexportador para uma base fundada na industrialização – e, para isso ocorrer, era necessário também pensar em uma nova fase de formação de mão de obra no Brasil. (Caires; Oliveira, 2016).

Ao discorrerem acerca do assunto, Ciavatta e Silveira (2010) afirmam que as Escolas de Aprendizizes Artífices foram pouco eficientes em um primeiro momento, mas marcaram uma nova era de aprendizagem de ofícios no Brasil. Esse foi o pontapé para o Estado assumir a responsabilidade com a formação de mão de obra no país e dar início à rede federal. Tais instituições apresentavam características assistenciais, cuja prioridade de matrícula era à população com poucos recursos e idade entre 10 anos, no mínimo, e de 13, no máximo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909 (Brasil, 1909)

Outro marco de expansão do Ensino Profissional no Brasil foi a Era Vargas, que se caracterizou por mudanças do papel do Estado com relação à economia, política, educação etc. Em um período no qual o Brasil esteve entre as 10 maiores economias do mundo, resultado do crescimento com a expansão industrial (1929-1945), em substituição às oligarquias cafeeiras e o aumento da população urbana, o governo consequentemente optou por novas estratégias de preparação da força de trabalho.

No que tange a esse assunto, Romanelli (2014) sublinha que o Estado não conseguia capacitar os trabalhadores pelo sistema oficial de Educação Profissional. Por isso, foi essencial a criação do sistema paralelo, composto por Serviço de Aprendizagem Industrial (SENAI)¹ e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)², para

¹ Foi criado em 1942 pelo Decreto-Lei n. 4.048 (Brasil, 1942) com o propósito de formar força de trabalho para diferentes setores industriais (Manfredi, 2016).

² Criado em 1946 pelos Decretos-Leis n. 8.621 e n. 8.622 (Brasil, 1946d; 1946e), visava ao aperfeiçoamento do ensino comercial e à obrigatoriedade das empresas do setor terciário em relação aos aprendizes (Manfredi, 2016).

o treinamento e a qualificação de pessoal em relação ao período da expansão industrial brasileira.

Dessa forma, o Ensino Profissional brasileiro foi reorganizado em duas direções: o Sistema Oficial de Educação Profissional administrado pelo Estado, Ministério da Educação e da Saúde Pública, na figura da rede federal de educação; e o Sistema Paralelo de Educação Profissional, com a criação do Senai e do Senac, conhecido como Sistema S e que possui uma “gestão privada prestando serviços de natureza pública, com recursos também de natureza pública” (Manfredi, 2016, p. 149).

Em 1964, um golpe leva à substituição do presidente João Goulart por um governo militar³. O Brasil inicia um novo período de crescimento econômico alicerçado no capital internacional, em especial com recursos financeiros do governo norte-americano, juntamente a retrocessos políticos direcionados por Atos Institucionais (AIs)⁴.

Diante do contexto econômico e das pressões das categorias em expansão, o governo militar se viu obrigado a reestruturar o modelo educacional e, para não perder o controle da classe média e atender a demanda de profissionais técnicos de nível médio, o Estado efetivou a Reforma Universitária por meio da Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968 (Brasil, 1968) e, em 1971, estabeleceu a lei da profissionalização compulsória do ensino de 2º grau, Lei n. 5.692 (Brasil, 1971). Essa legislação surge “com duplo propósito: o de atender à demanda por técnicos de nível médio e o de conter a pressão sobre o ensino superior” (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2012, p. 33).

Percebe-se, portanto, que o crescimento do Ensino Profissional ocorreu para atender às demandas de profissional qualificado e minimizar os impactos das reivindicações pelo Ensino Superior. O Estado investe na terminologia técnica para novas formações profissionais pela profissionalização compulsória do Ensino Médio e a reforma universitária.

A lei da profissionalização compulsória (Brasil, 1971) evidencia as transformações no Ensino Profissional, pois “o governo militar substituiu a equivalência⁵ entre os ramos secundário e propedêutico pela habilitação profissional compulsória” (Santos, 2000, p. 219). Tal lei propõe a desativação dos cursos técnico-industriais de primeiro ciclo (ginásios industriais) e a inserção de todos os alunos do 2º grau de escolas públicas e privadas em cursos profissionalizantes obrigatórios – pelo menos na teoria, o objetivo era terminar a dualidade educacional brasileira.

No entanto, a obrigatoriedade do Ensino Profissionalizante de 2º grau não foi efetivamente implementada devido à falta de recursos materiais e de pessoal,

³ Governo militar: Humberto Castelo Branco (15 de abril de 1964 a 15 de março de 1967); Artur Costa e Silva (15 de março de 1967 a 31 de agosto de 1969); Junta Militar (31 de agosto de 1969 a 30 de outubro de 1969); Emílio Garrastazu Médici (30 de outubro de 1969 a 15 de março de 1974); Ernesto Geisel (15 de março 1974 a 15 março de 1979); João Figueredo (15 de março de 1979 a 15 março de 1985).

⁴ A edição e a outorga do AI-5 (Brasil, 1968) decretaram “o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e da Câmara de Vereadores, definiu a intervenção nos estados e municípios e suspendeu os direitos políticos e o *habeas-corpus*, nos casos de crimes políticos” (Caires; Oliveira, 2016, p. 77).

⁵ As leis de equivalência (Leis n. 1.076, de 31 de março de 1950, e n. 1.821, de 12 de março de 1953) apresentam possibilidades para a flexibilização entre a educação profissional e o ensino secundário, algo posteriormente ratificado na Lei n. 4.024 (Brasil, 1961).

principalmente nas escolas públicas, estaduais e municipais. Segundo Moura (2007, p. 9), a compulsoriedade se restringiu apenas ao âmbito público (nos sistemas de ensino dos estados e no contexto federal): “Enquanto isso, as escolas privadas continuaram, em sua absoluta maioria, com os currículos propedêuticos voltados para as ciências, letras e artes visando o atendimento às elites”, ou seja, para a inserção no Ensino Superior.

Naquele período, apenas as Escolas Técnicas Federais (ETFs) e as Escolas Agrotécnicas Federais (EAFs) conseguiram formar o trabalhador com alto padrão de ensino e qualidade, provavelmente “em função da experiência que já possuíam, do fato de contarem com corpo docente qualificado, e, sobretudo, da existência de condições adequadas de infraestrutura, destacadamente no que tange às oficinas e aos laboratórios” (Caires; Oliveira, 2016, p. 82).

No transcorrer da história, o governo militar perdeu força devido às crises econômicas associadas a autoritarismo, censura, repressão e falta de direitos civis e políticos, impetradas por AIs, em especial o AI-5 (Brasil, 1968). Como consequência, em 1983, teve início uma campanha social para solicitar as eleições diretas, denominado como “Diretas Já”. Mesmo com a inserção social na campanha, as eleições aconteceram indiretamente com a eleição de Tancredo Neves e o seu vice, José Sarney. Assim, em 15 de março de 1985, terminou oficialmente a ditadura militar com a troca de poderes de João Figueiredo e a posse do vice-presidente José Sarney, devido ao falecimento do presidente, período em que se iniciou a Nova República.

Desse modo, o marco para refletir acerca da cena contemporânea começa nos anos 1980, historicamente conhecidos como “década perdida”, em relação a questões econômicas e sociais do país. Ainda assim, tal período também compreendeu o marco da redemocratização e abertura política, uma vez que, após 21 anos de governo militar, foram criadas e estruturadas leis que ampliaram os direitos sociais e a democracia, a exemplo da nova Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB (Brasil, 1988), que assegura o Estado Democrático de Direito no Brasil.

Em 1982, o Ensino Profissional passava pela ratificação da Lei n. 7.044 (Brasil, 1982), com o fim da legislação da profissionalização compulsória no ensino de 2º grau. Kuenzer (1989, p. 25) reflete sobre os motivos do fracasso da profissionalização nesse nível educacional, uma vez que, para a autora:

Mesmo com a Lei 5.692/1971 e sua proposta de unificação do ensino de 2º grau, não se conseguiu ultrapassar este princípio, uma vez que à **proposta de escola única, não correspondeu a política** enquanto proposta de conteúdo, a dialética enquanto método e a recomposição das condições físicas da escola (grifos nossos).

Tal crítica é corroborada pelo pensamento de Moura (2007). Isso permite compreender que a profissionalização do ensino 2º grau, em 1971, ocorreu para mascarar as pressões populares por Ensino Superior e se restringiu apenas às escolas públicas, sem investimento e recursos humanos adequados – daí o fracasso evidente.

Em 1986, a estrutura da rede federal era composta por 19 escolas técnicas industriais, 36 EAFs e três Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs). Diante dessa realidade, o governo federal, com investimentos do Banco Mundial (BM), instituiu o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico (PROTEC), para expandir a rede com 200 escolas técnicas, industriais e agrícolas de ensino de 1º e 2º grau. Contudo, após sete anos, o resultado foi ínfimo, pois, conforme a meta de 200 instituições, estavam efetivadas apenas: “19 escolas técnicas industriais, 41 Agrotécnicas, cinco CEFETs e 11 unidades de ensino descentralizado” (Ramos, 1995, *apud* Caires; Oliveira, 2016, p. 90).

No mesmo ano, o governo Sarney convocou a Assembleia Constituinte para a elaboração de um novo texto constitucional e, após dois anos, foi promulgada a CRFB (Brasil, 1988), conhecida como Constituição Cidadã. Tal denominação se deve ao fato de a Carta Magna contar com ampla participação no processo de elaboração, pelo seu viés de descentralização e, ainda, por propor a ampliação dos direitos sociais por meio de um tripé que envolve a seguridade social: saúde, assistência social e previdência social.

A social-democracia brasileira ficou conhecida como Estado de bem-estar social tardio, pois o texto constitucional de 1988 (Brasil, 1988) propôs ampliar os direitos sociais e, posteriormente, o país efetivou as políticas neoliberais que atacaram deliberadamente esse documento.

No transcorrer da história, com a eleição direta de Fernando Collor (1990-1992) se ampliaram as ações de cunho neoliberal. No que diz respeito à Educação Profissional, no período, o MEC criou a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica (SENETE) para estruturar as ações nessa modalidade de ensino. Enfim, o governo seguia as orientações do Consenso de Washington, porém com o fracasso no combate à inflação, os inúmeros escândalos que envolviam corrupções e a ineficiência para cumprir a agenda do ideário neoliberal corroboraram para o *impeachment* do presidente Collor.

Itamar Franco (1992-1994) assume o governo com o intuito de estabilizar a inflação – para isso, o governo implementa o Plano Real com a figura expressiva do ministro da Fazenda, o sociólogo Fernando Henrique Cardoso - FHC. No governo Itamar, a Senete foi transformada em Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC), com a proposta de aproximação das políticas públicas de Ensino Médio e Profissional; porém, essa articulação não foi implementada de fato (Caires; Oliveira, 2016).

Já o governo FHC (1995-2003) implementou uma estratégia econômica totalmente neoliberal e, de acordo com Saad Filho e Moraes (2018, p. 96), essa política pode ser sintetizada seguinte forma: “O neoliberalismo é mais que uma ideologia ou um conjunto claramente definido de políticas tais como privatização, liberação financeira e das importações ou ataque coordenado ao estado do bem-estar social”. Em suma, o referido governo, de base neoliberal, estabelece que o Estado é mínimo para os direitos sociais e máximo para o capital.

Ao mesmo tempo, o Estado promoveu diversas mudanças no sistema

educacional brasileiro com impactos para a Educação Profissional, ao efetivar a nova LDB (Brasil, 1996) posteriormente o Projeto de Lei N.1.603 (Brasil, 1996) e a efetivação do Decreto N. 2.208 (Brasil, 1997), legislações discutidas no próximo tópico. Há de se ressaltar que o governo FHC defendia propostas de reforma visavam acompanhar os avanços tecnológicos e atender às demandas do mercado de trabalho (Manfredi, 2016).

A eleição de Lula é a resposta às necessidades do país no enfrentamento das políticas neoliberais e contou com um grupo diverso de apoiadores que perderam com as políticas neoliberais no país e a aliança do Partido dos Trabalhadores (PT) com o Partido Liberal (PL), cujo vice-presidente foi José Alencar.

Após a eleição de Lula, foi necessário repensar as políticas educacionais para reestruturar a educação brasileira. Nesse percurso, o governo propôs um amplo debate para a construção de novos documentos norteadores e o foco era revogar o Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997), espécie de ícone do viés autoritário e mercantilista das reformas do Estado neoliberal do governo anterior.

A elaboração de um documento para Educação Profissional, o Decreto n. 5.154 (Brasil, 2004) contou com sete versões de minuta – a primeira, elaborada em setembro de 2003, e a última, em abril de 2004. Trata-se, portanto, de um documento “híbrido, com contradições que, para expressar a luta dos setores progressistas envolvidos, precisa ser compreendido nas disputas internas na sociedade, nos estados, nas escolas” (Frigotto; Ciavatta; Ramos, 2012, p. 26).

Sendo assim, o Decreto n. 5.154 aprovado em 23 de julho de 2004 (Brasil, 2004), enfatiza o processo de reestruturação da Educação Profissional com o Ensino Médio Integrado – EMI. Nesse contexto de mudanças na Educação Profissional, sobretudo por meio da efetivação do EMI, o governo Lula propôs alterações na LDB (Brasil, 1996) com a Lei n. 11.741 (Brasil, 2008). Nesse sentido, faz necessário compreender as legislações que subsidiaram a reestruturação da Educação Profissional a partir da Constituição Federal de 1988.

A legislação educacional brasileira

No tocante à educação, o texto da Constituição de 1988 não é evidenciada a Educação Profissional, e sim apenas alguns pontos no artigo 205, ao reafirmar que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, além de acrescentar o objetivo de desenvolver “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Nessa pequena inserção, a Carta Magna apresenta a imprescindibilidade de desenvolver habilidades profissionais no decorrer do processo de escolarização do indivíduo. Além disso, a legislação sustenta a necessidade da construção de leis regulamentadoras para a educação, ou seja, a atualização da LDB (Brasil, 1996).

A LDB (Brasil, 1996) foi elaborada nos governos Sarney, Collor, Itamar e sancionada no governo FHC. Segundo Caires e Oliveira (2016, p. 107), após oito anos de debates, em 1996, a materialização da referida lei acontece “a partir do Substitutivo

de Darcy Ribeiro, que, reitera-se, apresentava maior proximidade com a proposta neoliberal priorizada pelo governo FHC”. Sendo assim, a legislação educacional resulta das contradições da sociedade brasileira: de um lado, a Constituição Cidadã (Brasil, 1988) e, do outro, as perspectivas neoliberais de um Estado mínimo, com a redução dos gastos públicos.

Nesse cenário, a Educação Profissional sofreu consequências dos ataques da política neoliberal desde a aprovação da LDB (Brasil, 1996), em que não se materializa a formação politécnica.

Nessa perspectiva, Demo (2012) ainda cita que a referida lei não é pior pela influência positiva de Darcy Ribeiro. As contribuições de Darcy para a aprovação de um texto legal curto e flexível objetivava avanços para construir uma educação sem que a legislação fosse um fator limitante. Porém, o autor destaca que a flexibilidade na LDB (Brasil, 1996) poderia contribuir com o direito de múltiplas interpretações das autoridades locais e do setor privado, o que enfraqueceria as ações educacionais.

Não obstante, a LDB (Brasil, 1996) apresentou avanços e reafirmou pontos do texto constitucional (Brasil, 1988). A normatização da LDB (Brasil, 1996) possui um capítulo com quatro artigos (39 ao 42) destinados à Educação Profissional, mas essa modalidade é apresentada apenas como uma modalidade limitada de ensino, por não ter considerado parte da Educação Básica e, tão pouco, estabelecido a integração com o Ensino Médio como proposta de ensino.

O governo FHC, alicerçado na LDB (Brasil, 1996), e a proposição de documentos reguladores defendiam que as propostas de reforma visavam modernizar os Ensinos Médio e Profissional, a fim de acompanhar os avanços tecnológicos e atender às demandas do mercado de trabalho (Manfredi, 2016). Diante dessa perspectiva, o governo apresenta o Projeto de Lei n. 1.603 (Brasil, 1996), houve intensas críticas por parte da comunidade cefetiana e dos educadores. Esse projeto conflituoso é descartado, mas, logo na sequência, ocorre outra investida de reforma na Educação Profissional com o Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997). Assim, as propostas apresentadas pelo Estado para a sociedade como pressuposto de avanço e modernização do ensino do país eram, na verdade, são respostas às exigências do mercado de trabalho e escondem o viés neoliberal de privatização, flexibilização, desregulação e redução dos investimentos públicos nas políticas sociais.

O Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997) extingue a integração entre o ensino geral e o profissional. O decreto desestrutura a base de integração e “o ensino médio retoma legalmente um sentido puramente propedêutico, enquanto os cursos técnicos, agora obrigatoriamente separados do ensino médio” (Moura, 2007, p. 13-14). Diante disso, o Ensino Técnico de nível de 2º grau passa a ser ofertado de duas formas: concomitante ao Ensino Médio e ou subsequente a quem já concluiu a Educação Básica.

A perspectiva de ensino definida por LDB (Brasil, 1996), Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997) desconsidera a possibilidade de formação integral do aluno sob o viés politécnico e reafirma a dualidade estrutural na educação brasileira. Caires e Oliveira

⁶ Na concepção de Marx, essa formação objetiva unificar o homem com a preparação intelectual e manual, isto é, teoria e prática (Machado, 1989).

(2016) asseguram que o fato de proporcionar apenas formas concomitantes, subsequentes e a possibilidade de aproveitamento de módulos fragmentos leva à formação estreita e que objetiva atender o mercado.

A eleição Lula trouxe possibilidades de mudanças na educação brasileira, em especial, na educação profissional. Diante disso, era urgente a revogação do decreto n. 2.208, pois as contradições entre articulação e integração limitavam o Ensino Profissional e foram o cerne deste documento. Assim, o Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997) é revogado pelo Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004 (Brasil, 2004), esse enfatiza o processo de reestruturação da Educação Profissional na descrição do Ensino Médio Integrado – EMI.

Nesse contexto de mudanças na Educação Profissional, sobretudo por meio da efetivação do EMI, o governo Lula propôs alterações na LDB (Brasil, 1996) com a Lei n. 11.741 (Brasil, 2008); logo, o capítulo da Educação Profissional foi renomeado e reestruturado para atender às demandas do ensino, sendo atualmente denominado “Da Educação Profissional e Tecnológica”. Além das mudanças relativas à Educação Profissional, é acrescido na LDB (Brasil, 1996) um subcapítulo destinado à educação técnica de nível médio, o EMI, cuja orientação se faz necessária pela restauração instituída no Decreto n. 5.154 (Brasil, 2004) e na Lei n. 11.741 (Brasil, 2008).

Caires e Oliveira (2016, p. 142) consideram que o “Ensino Médio Integrado representou a possibilidade de melhores condições para potencializar a constituição de uma educação Tecnológica alicerçada na formação humana integral, cidadã e crítica e na superação da dualidade”. Assim, o EMI se efetivou no Brasil como modalidade de nível médio desde 2004, com o Decreto n. 5.154 (BRASIL, 2004), esse decreto visa integrar o Ensino Médio à Educação Profissional técnica de nível médio, sob a perspectiva de uma Educação Politécnica. Já a Lei n. 11.892 (Brasil, 2008b) estabelece os IFs provenientes dos CEFETs, das EAFs e das Escolas Técnicas vinculadas à universidade. Sendo assim, faz necessário conhecer a proposta do Ensino Médio Integrado.

O Ensino Médio integrado

No Brasil, o Sistema Federal de Ensino, com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, é composto por IFs, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), os CEFETs do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, as escolas técnicas vinculadas às universidades federais e o Colégio Pedro II. No país há “38 Institutos, com 400 *campi* espalhados por todo território brasileiro, além de várias unidades avançadas, atuando em cursos técnicos (50% das vagas), graduações tecnológicas, especializações, mestrado profissionais e doutorado” Pacheco (2011, p. 13-14).

A formação perpassa um modelo pedagógico, em que o ensino segue a perspectiva verticalizada da Educação Básica à Superior, ou seja, os professores atuam em todas as etapas e os alunos usufruem de todos os espaços de aprendizagem. Outro aspecto importante dos IFs é a transversalidade, que consiste no diálogo entre

educação e tecnologia, em que a ação pedagógica pretende valorizar e associar o ensino, a pesquisa e a extensão com a integração entre ciência, tecnologia e cultura.

De acordo com o levantamento documental, o foco dos IFs consiste na atuação em diferentes regiões do país, sem se concentrar apenas nas grandes cidades. O objetivo dos institutos é potencializar o desenvolvimento regional e local; por isso, é realizado permanente de acordo com o perfil socioeconômico, político e cultural das regiões onde atuam.

O Ensino Médio Integrado – EMI é 50% das vagas das instituições, o EMI busca efetivar a politecnicidade no Brasil. Para Moura (2007), tal modalidade possibilita maior qualidade de ensino para os alunos do Ensino Médio, haja vista as dificuldades estruturais das escolas públicas e o academicismo nas instituições particulares. Contudo, é importante não generalizar, uma vez que existem estabelecimentos públicos de ensino de excelente qualidade, mas sem ser a realidade para todos os educandos. Os estudantes filhos de trabalhadores sofrem com a precariedade da educação pública, pois a “formação proporcionada nem confere uma contribuição efetiva para o ingresso digno no mercado de trabalho nem contribui de forma significativa para o prosseguimento dos estudos no nível superior” (Moura, 2007, p. 20).

A efetivação e a implementação do EMI nas instituições públicas possibilitam a formação integral dos estudantes, em especial aos filhos da classe trabalhadora, e ainda reconfiguram o modelo de Ensino Médio brasileiro:

Uma formação voltada para a superação da dualidade estrutural cultura geral versus cultura técnica ou formação instrumental (para os filhos da classe operária) versus formação acadêmica (para os filhos das classes média-alta e alta). Esse ensino médio deve ser orientado, tanto em sua vertente dirigida aos adolescentes como ao público da EJA, à formação de cidadãos capazes de compreender a realidade social, econômica, política, cultural e do mundo do trabalho para nela inserir-se e atuar de forma ética e competente, ética e politicamente, visando contribuir para a transformação da sociedade em função dos interesses sociais e coletivos (Moura, 2007, p. 20).

Nesses termos, a perspectiva de formação integral objetivada pelo EMI tem como eixo estruturante a integração entre ciência, tecnologia, cultura e trabalho, em cuja sustentação se busca desenvolver a Educação Tecnológica ou Politécnica. Essa estrutura possibilita “uma formação sólida, superando as visões academicistas (preparação para o vestibular) e técnica (preparar para o trabalho)” (Kuenzer; Garcia, 2013, p. 41), com vistas à emancipação humana e à preparação para o mundo do trabalho.

De fato, a ciência é um elemento primordial para estruturar a formação integral, em que “deve estar a serviço do ser humano e a comunicação da produção do conhecimento é premissa básica para o progresso” (Pacheco, 2011, p. 30). O eixo tecnológico é a “linha central, definida por matrizes tecnológicas, que perpassa

transversalmente e sustenta a organização curricular e a identidade dos cursos, imprimindo a direção dos projetos pedagógicos” (Machado, 2008, *apud* Pacheco, 2011, p. 24).

A cultura faz parte da construção da identidade de um povo e envolve aspectos sociais, econômicos e políticos, ou seja, é constituída por relações sociais e produtivas e integra a formação omnilateral (Kuenzer; Garcia, 2013). Como princípio educativo, o trabalho oportuniza aprendizagens que rompem com o “aprender trabalhando” ou o “trabalhar aprendendo”, ao ser uma ação educativa em que os sujeitos (individual e coletivamente) “vivenciam e constroem a própria formação [...] o fato de que é socialmente justo que todos trabalhem, porque é um direito subjetivo de todos os cidadãos (Moura, 2007, p. 22).

Nesse sentido, o eixo estruturante do EMI e, conseqüentemente, dos IFs, pretende efetivar práticas pedagógicas que superem a dualidade entre trabalho manual e intelectual, e, ainda, a separação ciência/tecnologia e teoria/prática para efetivar uma educação com o compromisso de transformação social. Os pressupostos do EMI são estruturados nos princípios marxianos e gramscianos. Assim, o Ensino Integrado é um projeto pedagógico que determina a construção de uma escola emancipatória com pilares que superam os limites impostos pela divisão de classes, isto é, com soluções ético-políticas aos que vivem do trabalho, assim como o acesso aos conhecimentos científico-tecnológico e histórico-social, tendo em vista a construção de um novo projeto de sociedade (Frigotto, 2015; Kuenzer; Garcia, 2013).

O Ensino Integrado é “um projeto pedagógico que se pode cumprir com sua finalidade de formar na perspectiva da totalidade se assumir a liberdade como utopia e manter íntima vinculação com o projeto político de construção de uma sociabilidade para além do capital” (Frigotto, 2015, p. 66). Como última etapa da Educação Básica e formação profissional, o EMI, sob a perspectiva da emancipação humana, apresenta os seguintes pressupostos norteadores:

- Ontologia do ser social, em que o sujeito é ser social, ou seja, homens e mulheres se apresentam como seres históricos capazes de transformar a realidade. Na fundamentação marxiana, esse aspecto indica que a produção social predomina na vida dos indivíduos.
- Trabalho como princípio educativo, na perspectiva gramsciana, que busca a unidade entre instrução, trabalho/teoria e prática na formação de homens capazes de produzir, mas também de serem dirigentes e governantes.
- Pesquisa como princípio educativo, cuja premissa é a indissociabilidade com o ensino. Isso possibilita um conhecimento maior da realidade e a busca de soluções para questões práticas do cotidiano do estudante – deve-se gerar inquietude nele, para não aceitar respostas prontas. Como princípio pedagógico, é algo relevante para os alunos do EMI, pois, por meio de projetos curriculares ou bolsas de Iniciação Científica (IC), eles potencializam uma concepção de pesquisa comprometida com a melhoria da qualidade de vida coletiva e a realidade local.

- Currículo integrado, que possibilita ao estudante a compreensão da realidade concreta como totalidade e é “um todo dialético e estruturado, produzido por um conjunto de fatos que se inter-relacionam e que podem ser compreendidos, mas não pré-determinados ou previstos” (Ciavatta; Frigotto; Ramos, 2005, *apud* Moura, 2007, p. 23); logo, é uma proposta pedagógica direcionada à intervenção em virtude dos interesses coletivos.

A proposta do EMI dos IFs coaduna as bases de uma escola unitária comprometida com uma sociedade democrática e socialmente justa. As ações de ensino, pesquisa e extensão objetivam formar profissionais para o mundo do trabalho por meio da Educação Básica gratuita, laica, unitária, politécnica e universal; por conseguinte, pretende-se formar “um cidadão que tanto poderia ser técnico quanto um filósofo, escritor ou tudo isso. Significa superar o preconceito de classe de que um trabalhador não pode ser um intelectual, um artista” (Pacheco, 2011, p. 11).

Considerações finais

A Educação profissional brasileira esteve em segundo plano, direcionada a atender a formação de trabalhadores às necessidades do mercado de trabalho o que se difere do ensino propedêutico, destinado a formar as elites brasileiras. No entanto, os avanços na rede oficial de Educação Profissional aconteceram com as mudanças políticas e econômicas do país, seja no início, com a inauguração das Escolas de Aprendiz e Artífices em 1909, ou depois, com as reformas de Getúlio Vargas, o tecnicismo do governo militar e, por último, com a eleição de um governo de esquerda e a implantação dos IFs.

O marco documental de reflexão partiu da CRFB (Brasil, 1988), em que o sistema educacional brasileiro passava por significativas transformações. Todavia, no mesmo período, o país efetivou as políticas neoliberais no governo FHC, ou seja, de um lado, havia a ampliação dos direitos sociais garantidos pela lei maior; do outro, os ataques à efetivação dos direitos do Estado mínimo.

Diante desse cenário de disputa, a LDB (Brasil, 1996) foi aprovada para atender aos interesses do mercado e das políticas neoliberais vigentes. Ela passou a subsidiar as reformas propostas para a Educação Profissional, nas quais as lacunas na legislação possibilitaram a consolidação do Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997), que extingue a integração entre a Educação Geral e a Profissional.

No transcorrer da história, com a eleição do governo Lula, o sistema educacional brasileiro passou por novas transformações que objetivavam ampliar o acesso da população a uma educação de qualidade. Nesse ínterim, é revogado o Decreto n. 2.208 (Brasil, 1997) pelo Decreto n. 5.154 (Brasil, 2004), em que conferiu um novo arranjo à Educação Profissional e subsidiou a reestruturação da rede oficial e a implantação dos IFs. O EMI se efetiva como uma modalidade de ensino em que a prática integrativa e o eixo condutor entre a Educação Geral e a Profissional buscam, na essência, o trabalho como princípio educativo, bem como a pesquisa como permanente

princípio pedagógico e formação politécnica, ela representa uma educação gratuita, laica, unitária, politécnica, faltando apenas ser universal como preconiza o pensamento de Marx acesso universal para todos, pois esse modelo não foi pensado para atender a todos os cidadãos brasileiros, e sim um pequena parcela da população e , mesmo com políticas afirmativas, ficam evidentes as contradições.

Referências

BRASIL. Decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909. Crêa nas capitais dos Estados da Republica Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primario e gratuito. **Diário Oficial**, Rio de Janeiro, 26 set. 1909. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7566-23-setembro-1909-525411-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 mar. 2021.

BRASIL. Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968b. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 3 dez. 1968. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15540.htm. Acesso em: 22 set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988a**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 mar. 2021.

BRASIL. Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 ago. 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15692.htm. Acesso em: 13 mar.2021.

BRASIL. Lei n. 7.044, de 18 de outubro de 1982. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. **Diário Oficial da União**, Brasília, 19 out. 1982. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17044.htm. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988a**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 mar.2021.

BRASIL. Decreto n. 2.208, de 17 de abril de 1997a. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts.39 a 42 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 abr. 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2208.htm. Acesso em: 14 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 26 jul. 2004. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996a. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 10 maio 2020.

BRASIL. Lei n. 11.741, de 16 de julho de 2008a. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da Educação Profissional técnica de nível médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 jul. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11741.htm. Acesso em: 21 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Médio Integrado**. [s.d.]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/ensino-medio-integrado>. Acesso em: 4 mar. 2021.

CAIRES, Vanessa Guerra; OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Educação Profissional Brasileira: da colônia ao PNE 2014-2024**. Petrópolis: Vozes, 2016.

CIAVATTA, Maria. O trabalho como princípio educativo. In: CALDART, Roseli Salete (Org.). **Dicionário da Educação Profissional em saúde**. Rio de Janeiro: ESPSVJ; Fiocruz, 2009.

DEMO, Pedro. **A nova LDB: ramos e avanços**. 23. ed. Campinas: Papirus, 2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **Ensino Médio Integrado: concepções e contradições**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

KUENZER, Acácia. O trabalho como princípio educativo. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 68, p. 21-28, fev. 1989. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/1118/1123>. Acesso em: 20 abr. 2020.

KUENZER, Acácia; GARCIA, Sandra Regina de Oliveira. O Ensino Médio Integrado à Educação Profissional no estado do Paraná: desafios para implementação de uma política pública. In: SILVA, Monica Ribeiro da (Org.). **Ensino Médio Integrado: travessias**. Campinas: Mercado das Letras, 2013, p. 39-74.

MACHADO, Lucília R. de Souza. **Politecnia, escola unitária e trabalho**. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1989. (Coleção Educação Contemporânea).

MANFREDI, Silvia Maria. **Educação Profissional no Brasil: atores e cenários ao longo da história**. Jundiá: Paco, 2016.

MOURA, Dante Henrique. Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica: dualidade histórica e perspectiva de integração. **Holos**, ano 23, v. 2, p. 4-30, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.15628/holos.2007.11>. Acesso em: 22 jul.2021.

PACHECO, Eliezer (Org.). **Institutos Federais: uma revolução na Educação Profissional e Tecnológica**. São Paulo: Moderna, 2011.

ROMANELLI, Otaísa de Oliveira. **História da Educação no Brasil: 1930/1973**. 40. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SAAD FILHO, Alfredo; MORAIS, Lecio. **Brasil: neoliberalismo versus democracia**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

SANTOS, Jailson Alves dos. A trajetória da Educação Profissional. In: VEIGA, Cynthia Greive; LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes de (Orgs.). **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.